

# COOTASAM-DF

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR E AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CNPJ: 03.836.992/0001-80

INSC. EST.: 07.902.589/001-21

## LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 / PROCESSO Nº 2019022846/2019

AO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS - GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**OBJETO: CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS - GO.**

Empresa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNA. COMPLEM. E AUTON. DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOTASAM/DF.

CNPJ/MF: 03.836.992/0001-80

CF/DF: 07.902.589/001-21

Dir. Presidente: LUIZ EUSTÁQUIO SILVA

Endereço: CLN 406, BLOCO D SALA 222, ASA NORTE - DF

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

222

CEP 70847-540

Fones ( 61 ) 98654-5605 / 99554-0409

Fac-Símile: 3399-7860

E-MAIL: [cootasamdf@gmail.com](mailto:cootasamdf@gmail.com)

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE Nº 01

SUMÁRIO: DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS EM ORDEM NUMÉRICA

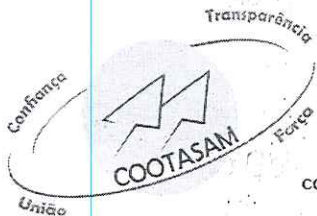
### CRENCIADOS:

- 1 - DR. CARLOS ROBERTO NEVES DE CARVALHO e CÍCERO EXPEDITO BANDEIRA ALVES
- 2 - DECLARAÇÃO ANEXO IV
- 3 - DECLARAÇÃO ANEXO V
- 4 - DECLARAÇÃO ANEXO VI
- 5 - DECLARAÇÃO ANEXO VII
- 6 - DECLARAÇÃO ANEXO VIII
- 7 - DECLARAÇÃO ANEXO IX
- 8 - ATA DE MUNDANÇA E ÚLTIMA ELEIÇÃO DA DIRETORIA
- 9 - ESTATUTO SOCIAL
- 10 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 11 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
- 12 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -
- 13 - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
- 14 - CERTIDÃO NEGATIVA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (GDF)
- 15 - CERTIDÃO NEGATIVA COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- 16 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- 17 - CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA)
- 18 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E DE PEQUENO PORTE

Brasília/DF, 19 de maio de 2020

  
COOTASAM-DF  
CNPJ: 03.836.992/0001-80  
Luiz Eustáquio Silva  
Presidente





# COOTASAM-DF

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR E AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CNPJ: 03.836.992/0001-80

INSC. EST.: 07.902.589/001-21

## ANEXO IV

### COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Proponente se compromete, caso vencedora a manter no escritório de representação o profissional responsável técnico por pelo menos um período diário, durante a execução contratual.

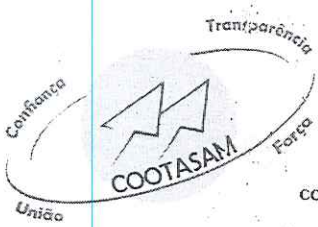
Águas Lindas de Goiás – GO, 19 de maio de 2020.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – COOTASAM-DF

**LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**

Dir. Presidente

  
CNPJ  
**03.836.992/0001-80**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES  
ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA  
QR 217 CONJUNTO G LOTE 17  
CEP: 72.501-100 - SANTA MARIA  
BRASÍLIA-DF



# COOTASAM-DF

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR E AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CNPJ: 03.836.992/0001-80

INSC. EST.: 07.902.589/001-21

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAL

A Proponente declara que terá condições e disponibilidade de recursos humanos, material e equipamentos suficientes e necessários para dar início aos serviços no prazo estabelecido neste edital, contrato a partir da data de assinatura do contrato.

Águas Lindas de Goiás – GO, 19 de maio de 2020.

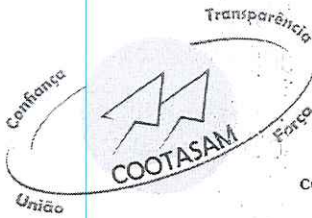
COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – COOTASAM-DF

**LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**

Dir. Presidente

  
CNPJ  
**03.836.992/0001-80**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES  
ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA  
QR 217 CONJUNTO G LOTE 17  
CEP: 72.501-100 - SANTA MARIA  
BRASÍLIA-DF

# COOTASAM-DF

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR E AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CNPJ: 03.836.992/0001-80

INSC. EST.: 07.902.589/001-21

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

A Proponente se compromete a implantar parque de operações, com garagem, escritório de representação, representante com poderes gerais e específicos de administração e decisão, oficina, refeitório e acomodações, observando todas as normas do Ministério do Trabalho e regulamento locais, o prazo de 90 a 365 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

Águas Lindas de Goiás – GO, 19 de maio de 2020.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – COOTASAM-DF  
**LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**  
Dir. Presidente

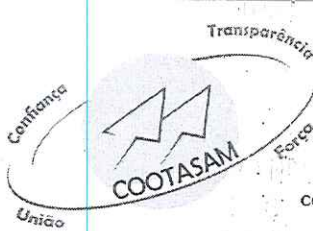
CNPJ  
**03.836.992/0001-80**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES  
ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA  
QR 217 CONJUNTO G LOTE 17  
CEP: 72.501-100 - SANTA MARIA  
BRASÍLIA-DF

8

Cam

38





# COOTASAM-DF

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR E AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CNPJ: 03.836.992/0001-80

INSC. EST.: 07.902.589/001-21

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GOIÁS

O signatário da presente, em nome da proponente, Cooperativa de Transportes Alternativos Complementares e Autônomos do Distrito Federal e Entorno, inscrita no CNPJ, sob o N° 03.836.992/0001-80, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação em licitações ou de firmar contratos com o poder público e que não estão em curso procedimentos de execução que possam acarretar futura constrição judicial e/ou responsabilidade patrimonial relevante.

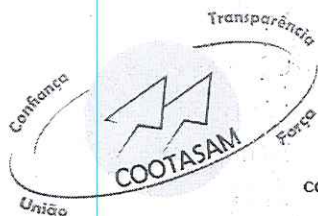
Águas Lindas de Goiás – GO, 19 de maio de 2020.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – COOTASAM-DF

**LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**

Dir. Presidente

  
CNPJ  
**03.836.992/0001-80**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES  
ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA  
QR 217 CONJUNTO G LOTE 17  
CEP: 72.501-100 - SANTA MARIA  
BRASÍLIA-DF



# COOTASAM-DF

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR E AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CNPJ: 03.836.992/0001-80

INSC. EST.: 07.902.589/001-21

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A Cooperativa de Transportes Alternativos Complementares e Autônomos do Distrito Federal e Entorno, inscrita no CNPJ, sob o Nº 03.836.992/0001-80, com sede na **CLN 406, Bloco D Sala 222 Entrada 51 – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.847-540**, endereço eletrônico (**cootasamdf@gmail.com**) – telefones: 061 986545605 / 061 995540409, **DECLARA** sobre as penas da Lei, que concorda plenamente com os termos e exigência do presente Edital de concessão de serviços públicos. Em específico a idade da frota, quantidade e especificação dos veículos, prazo de início de prestação dos serviços e quadro de indicadores de desempenho.

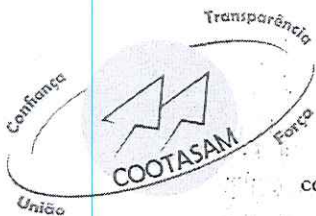
Declara ainda que tomou conhecimento e ciência de todas as condições de execução do contrato, e das exigências e condições da execução dos serviços, **dispensando a visita técnica.**

Águas Lindas de Goiás – GO, 19 de maio de 2020.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – COOTASAM-DF  
**LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**  
Dir. Presidente

CNPJ  
**03.836.992/0001-80**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTES  
ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA  
QR 217 CONJUNTO G LOTE 17  
CEP: 72.501-100 - SANTA MARIA  
BRASÍLIA-DF





# COOTASAM-DF

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTAR E AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

CNPJ: 03.836.992/0001-80

INSC. EST.: 07.902.589/001-21

## ANEXO IX

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A **Cooperativa de Transportes Alternativos Complementares e Autônomos do Distrito Federal e Entorno**, inscrita no CNPJ, sob o Nº 03.836.992/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.020.263, SSP/DF, e do CPF, sob o nº 462.116.081-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno e perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Aguas Lindas de Goiás – GO, 19 de maio de 2020.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO  
DISTRITO FEDERAL E ENTORNO – COOTASAM-DF  
**LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**  
Dir. Presidente

**CNPJ**  
**03.836.992/0001-80**  
COOPERATIVA DE TRANSPORTE  
ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA  
QR 217 CONJUNTO G LOTE 17  
CEP: 72.501-100 - SANTA MARIA  
BRÁSILIA-DF



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº \_\_\_\_\_ (Junta Comercial)

JCDF - SEDE  
SEDE - JCDF

8102 AON 1

18/495.596-3

19 DEZ 2018

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>53400005909</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2143</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
--	--	--

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA - COOTASAM/DF**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DF2201800113360

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	007		ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO DE DIRETORES
	2211	1	ALTERAÇAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA  
Local

11 Dezembro 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: **LUIZ ESTÁQUIO SILVA**

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato: **(061) 995540409**

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

21 DEZ 2018

Data

*[Handwritten Signature]*  
Porta-Responsável

DECISÃO COLEGIADA

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1233957

EM 21/12/2018 DA EMPRESA: 5340000590-9

Processo em exigência. COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA -

Processo de COOTASAM/DF Protocolo: 18/495.596-3 EM 30/11/2018

Processo indeferido. PL - SC.

2ª Exigência  
*[Handwritten Signature]*  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES



**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA/DF - CNPJ N.º 03.836.992/0001-80.**

Ao dia 01 (um) do mês de setembro de 2018, na **SPLM CJ 09, LOTE 07, NÚCLEO BANDEIRANTE - BRASÍLIA/DF** em Terceira Convocação, às 10:00h com a presença de todos os abaixo assinados, iniciou-se à Assembleia a **COOTASAM/DF-COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**, fundada em 02 de março de 2000, inscrita no CNPJ N.º 03.836.992/0001-80, Inscrição Estadual, CF/DF N.º 07.410.615/001-88, com Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o N.º 53400005909, e na OCDF N.º TR 017-2001, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e pelo Estatuto em vigor, reuniram-se em Assembleia Ordinária: 1) Eleição de membros do Conselho fiscal; 2) Eleição de membros da diretoria; 3) Assuntos gerais: Assembleia Extraordinária: 1) Aprovação do Regime Interno; 2) Assuntos Gerais. Atendendo a convocação previamente feita em 01 de setembro de 2018, todos os interessados, maiores e capazes, em realizar este ato.

1 - **CARLOS ROBERTO NEVES DE CARVALHO**, brasileiro, nascido em 24/10/1974, natural de OEIRAS/PI, advogado, residente e domiciliado na QS 04 Conjunto 11 casa 15, Riacho Fundo I - DF, portador do RG N.º. 00152482254, DETRAN/DF, sob o N.º CPF 857.621.801-15; CEP: 71820-411;

2 - **MARIA FRANCISCA BARBOSA DE CASTRO**, brasileiro, solteira, motorista autônomo, portadora do RG n.º 951551, SSP/DF, e CPF N.º 358.660.121-20, Natural de São José do Peixe - PI, nascido em 25/05/1966, residente e domiciliado na quadra 56, conjunto D, casa 13, Brasília 16, panorama, Planaltina do Goiás.

3 - **MARIA ELIZEUDA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, motorista autônomo, portadora do RG n.º 2348865, SSP/DF, e CPF N.º 003.481.923-12, nascida na data de 16/03/1984, em Brasília - DF, residente e domiciliada QN 25, conjunto 11, lote ½, bloco 3, apartamento 401, Riacho Fundo II, CEP: 71880-611;

4 - **LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do CNH/DETRAN/DF, N.º 00123803060, portador do RG n.º 1020263, SESP/DF e CPF N.º 462.116.081-87, NATURAL DE Brasília/DF, nascido em 15/10/1968 residente e domiciliado 3ª Av. área especial 13, bloco F 1, Ap. 105, Núcleo Bandeirante - DF;

5 - **EDUARDO DANIEL LUCENA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador do RG n.º 1.455.848, SSP/DF, e CPF N.º 803.450.341-04, natural de João Pessoa / PB, nascido em 01/10/1976, residente e domiciliado na QI 08, CONJ. "B" CASA 104, GUARA I - DF, CEP 71010-025;

6 - **MARLON LUCAS AVELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista autônomo, portador do RG n.º 3.545.310, SSP/DF, e CPF N.º 049.312.051-35, natural de São Paulo/SÃO PAULO, nascido em 25/08/1995, residente e domiciliado na CLN 406, BLOCO "D" APT. 222, ASA NORTE-BRASILIA - DF, CEP: 70621-000;



**COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
COMPLEMENTARES E AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**

CNPJ N.º 03.836.992/0001-80

NIRE 53400005909

7 - **MARCIA GIRLENE DOMINGUES SILVA**, brasileiro, casada, motorista autônomo, portadora do RG nº 2506387, SSP/DF, e CPF Nº 459.253.801-34, natural de BRASÍLIA/DF, nascida em 25/04/1970, residente e domiciliado na 3ª Av. área especial 13, bloco F 1, Ap. 105, Núcleo Bandeirante - DF;

8 - **DENILSON FRANCISCO DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador do RG nº 2517113, SSP/DF, e CPF Nº 014.629.351-76, nascido em 16/03/1985, natural de Serra Dourada - BA, residente e domiciliado na QN 25, conjunto 11, lote ½, bloco 3, apartamento 401, Riacho Fundo II, CEP: 71880-611;

9 - **IRACEMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, motorista autônomo, portadora do RG nº 1.710.845, SSP/DF, e CPF Nº 803.595.231-53, natural de São José do Peixe - PI, nascido em 22/07/1976, residente e domiciliado VIA 30, Q. 30, L. 11, S/N BRASILINHA 17, CEP: 73754830, PLANALTINA DE GO;

10 - **ADEMAR FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador da RG nº 31353011159020, SESP/GO, inscrito no CPF sob o 492.274.081-34, natural Peixe/ TO, nascido em 23/06/1969, residente e domiciliado na VIA 30, Q. 30, L. 11, S/N, BRASILINHA 17 PLANALTINA - GO, CEP; 73754830;

11 - **WEXCIRLEI DO NASCIMENTO ALVES**, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador da RG nº 5257679, SSP/GO, inscrito no CPF sob o 038986581-80, natural de Brasília, nascido em 25/09/1986, residente e domiciliado na RUA Cassiano Ricardo, Qd 213, Lote 1, Casa B, Bairro Parque Estrela Dalva III, Luziânia/GO, CEP;72831-070;

12 - **JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, sorveteiro, portador da RG nº 2457925, SESP/DF, inscrito no CPF sob o 275.696.028-46, natural da Bahia, nascido em 10/12/1978, residente e domiciliado na SOF Norte, Quadra 2, Bloco B, apt. 106, Brasília - DF, CEP; 70634-200;

13 - **JOESIO DOS ANJOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da RG nº 2740700, SESP/DF, inscrito no CPF sob o 031.764.231-60, natural de Brasília, nascido em 24/08/1991, residente e domiciliado na Avenida Central, Bloco 1.124, Lote 1.202, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP; 70634-200;

14 - **STEPHANY GOMES MARTINS**, brasileira, solteira, operadora de telemarketing, portadora do RG nº 3504039, SESP/DF, inscrito no CPF sob o 747.259.631-00, natural de Brasília, nascido em 02/05/1990, residente e domiciliada na quadra 56, conjunto D, casa 13, Brasilinha 16, panorama, Planaltina do Goiás.

15 - **LEONALDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 300903, SESP/DF, inscrito no CPF 182.538.811-34, natural de São Paulo, nascido em 23/07/1958, residente e domiciliado quadra 10K conjunto C casa 6 Arapoangas, Planaltina DF, CEP:73.368-854;

16 - **VALDEMAR SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1138202, SESP/DF, inscrito no CPF sob o 379.582.241-68, natural de Piauí, nascido em 02/12/1963, residente e domiciliado na quadra 205, conjunto 10, Casa 08, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72000-00;

17 - **BENEDITO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 1189392, SSP/DF, inscrito no CPF sob o 483234891-49, nascido em 09/10/1960, residente e domiciliado na Quadra 403, conjunto U casa 15, Recanto das Emas - Brasília/DF, CEP: 7260000;





18 - **GABRIEL AUGUSTO CABECEIRA GEREMIAS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 24/08/1993, inscrito no CPF nº 037.356.181-46, registro no DETRAN/GO nº 05646328271 em 22/06/2016, domiciliado em Quadra 8 Conjunto D casa 50, Brasília/DF, CEP: 73005084;

19 - **ANTONIO MENDES MOTA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 27/09/1965, RG nº 2.766.963, SSP/DF, inscrito no CPF nº 085.532.518-61, residente e domiciliado na QND 19 Taguatinga norte, Brasília/DF, CEP: 72.120-190.

20 - **FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 808700, SESP/DF, inscrito no CPF sob o 327163541-20, nascido em 26/07/1964, residente e domiciliado na CSB 10, lotes 6/7, bloco B, Condomínio Maison, apt. 604, Taguatinga Sul - Brasília/DF, CEP: 72015-605;

### DA PAUTA DE DISCURSÃO E APROVAÇÃO PELOS MEMBROS PRESENTES

**ITEM I** - Mudança de endereço da sede da COOTASAM/DF;

**ITEM II** - Manutenção, Exclusão e Inclusão Cooperados e eleição do Conselho de Administração e Fiscal;

**ITEM III** - Alteração do Estatuto Social, no seu **CAPITAL SOCIAL**, bem como Alteração do seu **OBJETO SOCIAL - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**,

Em seguida o senhor Presidente nomeou a mim **Valdemar Silva de Sousa**, para lavrar e secretariar a assembleia, desta forma como não houve nenhuma objeção iniciei imediatamente a leitura da ordem do dia, em seguida passou-se imediatamente a discussão do primeiro item da pauta:

#### **ITEM I MUDANÇA DE ENDEREÇO:**

O senhor Presidente informa que a partir desta data a COOTASAM/DF, passa a atender e desenvolver seus trabalhos, na **CLN, 406, BLOCO D, número 51, Sala 222 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.847-540** que passa a ser sua nova sede provisória, que foi aprovado por aclamação e unanimidade por todos os presentes, passando imediatamente a discussão do item II da pauta.

#### **ITEM II - EXCLUSÃO E INCLUSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL E ENTIDADES FILIADAS;**

O senhor Presidente informou a todos os presentes que tomou a atitude de excluir e/ou eliminar tais membros do quadro de filiados da COOTASAM/DF, de acordo com os Termos do Estatuto Social em vigor pelo que dispõem os **Arts. 12 Inc. V, "deixar de contribuir com até 03 (três) taxas ou mensalidades consecutivas de serviços operacionais, bem como dos projetos executados; Art. 13, Inc.". IV, deixar de atender aos requisitos Estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa**, os membros eliminados/excluídos são: **CARLITO ROBERTO DA SILVA; KESLEY DE WANDER GOMES ME; ALCIDES ALVES DA SILVA; DEUSDETE IZIDIO BARBOZA; GERALDINO GONTIJO FILHO; CARLOS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA; VICENTE DE PAULA SOUSA LIMA; FRANCINILDO ROCHA DO NASCIMENTO; EDVALDO DO NASCIMENTO; JOSIVALDO REGES**

*[Handwritten signatures and initials: SGM, GA, and various illegible signatures]*





**COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
COMPLEMENTARES E AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**  
CNPJ N.º 03.836.992/0001-80 NIRE 53400005909

**FIGUEREIDO; VALDIR MARTINS SIRQUEIRA; DARCI RIBEIRO; ARIZOMARDEN B. DA CRUZ;  
MANOEL JACINTO SOUZA FILHO; JOSE DEDILTON BATISTA DE OLIVEIRA; URIAS LIMA SANTOS;  
EDIVALDO CARRIJO GONÇALVES, JOSE ABDIAS ALVES NOGUEIRA, SERGIO AURÉLIO CARVALHO DA  
SILVA, ACLEIR BATISTA DE OLIVEIRA, e FRANCISCO ANTONIO EUGENIO DA SILVA.**

Em seguida a COOTASAM/DF, admitiu em seu quadro de filiados, conforme requerimentos em anexos, os seguintes cooperados: já devidamente qualificados na presente ATA de Alteração da COOTASAM/DF, em seguida solicitou dos presentes a aprovação, para os atos tomados administrativamente, para que desta forma, fique garantido o pleno funcionamento da entidade, que foi aprovado por aclamação e unanimidade, por todos os presentes, ficando seu quadro de filiados composto pelos seguintes cooperados, definido o novo Conselho de Administração que vai dar seguimento aos trabalhos da COOTASAM/DF, que ficou composta da seguinte forma:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**PRESIDENTE** - Retira-se do cargo o Sr. **VALDEMAR SILVA DE SOUSA** e assume o Sr. **LUIZ EUSTÁQUIO SILVA**, já devidamente qualificado na presente ata da COOTASAM/DF, que neste ato se declara, totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não está incurso, em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil;

**VICE-PRESIDENTE** - Retira-se do cargo o Sr. **CARLITO ROBERTO DA SILVA** e assume o Sr. **BENEDITO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS**, já devidamente qualificada na presente ata da COOTASAM/DF, que neste ato se declara, totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não está incurso, em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil;

**PRIMEIRO SECRETÁRIO** - Retira-se do cargo o Sr. **ACLEIR BATISTA DE OLIVEIRA** e assume o Sr. **DENILSON FRANCISCO DOS ANJOS**, já devidamente qualificado na presente ata da COOTASAM/DF, que neste ato se declara, totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não está incurso, em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil;

**SEGUNDO SECRETÁRIO** - Retira-se do cargo o Sr. **GERALDINO GONTIJO FILHO** e assume a Sra. **IRACEMA ALVES DA SILVA**, já devidamente qualificada na presente ata da COOTASAM/DF, que neste ato se declara, totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não está incurso, em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-la de exercer atividade mercantil;

**DIRETOR FINANCEIRO** - Retira-se do cargo o Sr. **CARLOS ANTONIO SILVA OLIVEIRA** e assume a Sra. **MARIA FRANCISCA BARBOSA DE CASTRO**, já devidamente qualificado na presente ata da COOTASAM/DF, que neste ato se declara, totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não está incurso, em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil;

**DIRETOR JURIDICO** - Retira-se do cargo o Sr. **LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA** e assume o Sr. **CARLOS ROBERTO NEVES DE CARVALHO**, já devidamente qualificado na presente ata da

*[Handwritten signatures and initials of the board members, including names like '55m', 'Arma', and 'Com']*



COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
COMPLEMENTARES E AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO  
CNPJ N.º 03.836.992/0001-80 NIRE 53400005909

penas da lei que não está incurso, em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-lo de exercer atividade mercantil;

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Retira-se do cargo do Membro Efetivo do Conselho Fiscal o Sr. **VICENTE DE PAULA SOUSA LIMA** e assume o Sr. **WEXCIRLEI DO NASCIMENTO ALVES** já qualificado anteriormente nesta ata, que e neste ato se declara totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não esta incurso em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-la de exercer atividade mercantil, e também que não é parente em 2.º grau, em linha reta ou colateral de nenhum membro do Conselho de Administração;

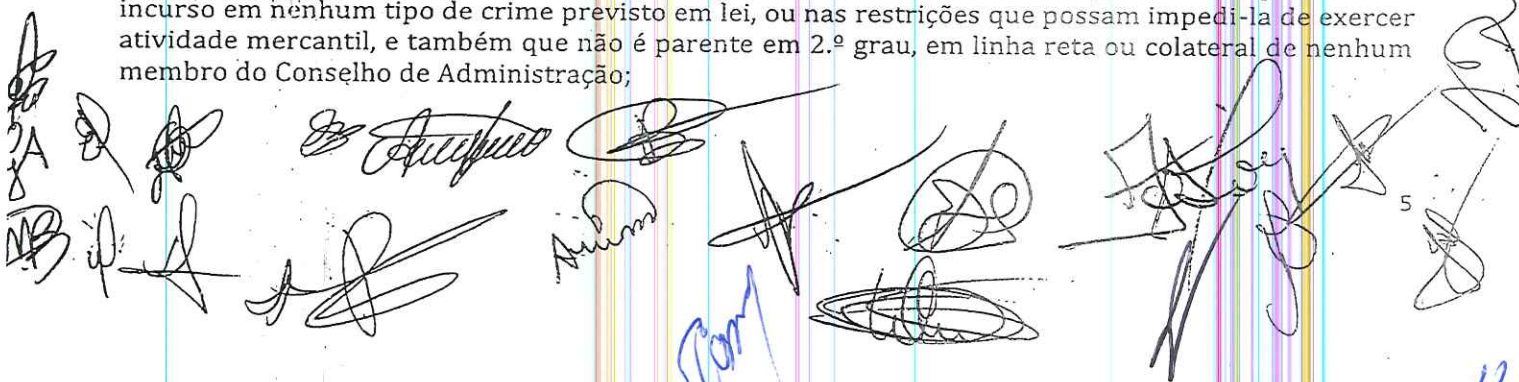
2 - Retira-se do cargo do Membro Efetivo do Conselho Fiscal o Sr. **SERGIO AURÉLIO CARVALHO DA SILVA**, e assume o Sr. **GABRIEL AUGUSTO CABECEIRA GEREMIAS**, já devidamente qualificado anteriormente nesta ata, que e neste ato se declara totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não esta incurso em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-la de exercer atividade mercantil, e também que não é parente em 2.º grau, em linha reta ou colateral de nenhum membro do Conselho de Administração;

3 - Retira-se do cargo do Membro Efetivo do Conselho Fiscal o Sr. **FRANCINILDO ROCHA DO NASCIMENTO**, e assume o Sr. **ANTONIO MENDES MOTA** já devidamente qualificado nesta ata, que e neste ato se declara totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não esta incurso em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-la de exercer atividade mercantil, e também que não é parente em 2.º grau, em linha reta ou colateral de nenhum membro do Conselho de Administração;

**MEMBROS SUPLENTES:**

1 - Retira-se do cargo de suplente do Conselho Fiscal o Sr. **EDIVALDO DO NASCIMENTO**, e assume o Sr. **JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO**, já qualificado anteriormente nesta ata, que e neste ato se declara totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não esta incurso em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-la de exercer atividade mercantil, e também que não é parente em 2.º grau, em linha reta ou colateral de nenhum membro do Conselho de Administração;

2 - Retira-se do cargo de suplente do Conselho Fiscal o Sr. **JOSE ABDIAS ALVES NOGUEIRA**, e assume a Sra. **STÉPHANY GOMES MARTINS**, já devidamente qualificado anteriormente nesta ata, que e neste ato se declara totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não esta incurso em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-la de exercer atividade mercantil, e também que não é parente em 2.º grau, em linha reta ou colateral de nenhum membro do Conselho de Administração;





**COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
COMPLEMENTARES E AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**

CNPJ N.º 03.836.992/0001-80

NIRE 53400005909

3 - Retira-se do cargo de suplente do Conselho Fiscal o Sr. **JOSIVALDO REGESFIGUEIREDO**, e assume o Sr. **ANTONIO MENDES MOTA**, já devidamente qualificado nesta ata, que e neste ato se declara totalmente em condições de assumir o cargo, e sob as penas da lei que não esta incurso em nenhum tipo de crime previsto em lei, ou nas restrições que possam impedi-la de exercer atividade mercantil, e também que não é parente em 2.º grau, em linha reta ou colateral de nenhum membro do Conselho de Administração;

Em seguida o senhor presidente solicitou aprovação para o novo conselho formado, para que desta forma seja restabelecido os trabalhos da COOTASAM/DF, que foi aprovado por aclamação e unanimidade por todos os presentes, em seguida o Senhor Presidente empossou todos em seus cargos, para continuar o mandato de 04 (quatro) anos, e agradeceu a todos, e declarou definitivamente reformulada a COOTASAM/DF, ficando seus conselhos compostos da seguinte forma:

**NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

**PRESIDENTE:**

**LUIZ EUSTAQUIO SILVA;**

**VICE-PRESIDENTE:**

**BENEDITO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS;**

**PRIMEIRO SECRETARIO:**

**DENILSON FRANCISCO DOS ANJOS;**

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

**IRACEMA ALVES DA SILVA**

**TESOUREIRO:**

**MARIA FRANCISACA BARBOSA DE CASTRO DIRETOR**

**JURIDICO:**

**CARLOS ROBERTO NEVES DE CARVALHO;**

**CONSELHO DE FISCAL:**

**PRIMEIRO MEMBRO EFETIVO:**

**WEXCIRLEI DO NASCIMENTO ALVES;**

**SEGUNDO MEMBRO EFETIVO:**

**GABRIEL AUGUSTO CABECEIRA GEREMIAS;**

**TERCEIRO MEMBRO EFETIVO:**

**MARLON LUCAS AVELINO DA SILVA;**

**PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE:**

**JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO;**

**SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE:**

**STEPHANY GOMES MARTINS;**

**TERCEIRO MEMBRO SUPLENTE:**

**ANTONIO MENDES MOTA;**

Em seguida passou-se a discussão do item III da Pauta, com o senhor presidente atentando para necessidade de reformulação de alguns itens do estatuto da COOTASAM/DF, bem como da alteração do capital social da mesma, para que desta forma a mesma possa representar suas filiadas junto a licitações e outros objetivos, e como não houve nenhuma objeção, determinou a leitura e transcrição das reformulações a serem feitas no estatuto, que foi feito imediatamente artigo por artigo.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS.**

Art. 2.2 - O objeto predominante em qualquer parte do território nacional é:

I - melhoria da qualidade de vida da população, mediante a disponibilização de serviço de transporte público regular, confiável e seguro, que permita a mobilidade sustentável e acessibilidade para realização das atividades que a vida moderna impõe proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;



II - eficiência na prestação dos serviços, mediante rede de transporte integrada em regime de racionalidade operacional, priorizando-se os meios coletivos;

III - qualidade ambiental efetivada pelo controle dos níveis de poluição atmosférica e sonora e pela proteção do patrimônio histórico e arquitetônico, bem como das diversas áreas residenciais e de vivência coletiva, contra o trânsito indevido de veículos;

Obs. Os demais artigos deste capítulo permanecem inalterados.

Item 2.3 - No desempenho dos seus objetivos poderá a COOTASAM/DF, desenvolver as seguintes atividades:

- 1) TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;
- 2) TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA;
- 3) TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA;
- 4) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL;
- 5) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL;
- 6) SERVIÇO DE TAXI;
- 7) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LEVES COM MOTORISTA;
- 8) SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PESADOS COM MOTORISTA;
- 9) TRANSPORTE ESCOLAR;
- 10) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
- 11) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 12) ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS;
- 13) ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, PRÓPRIOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 14) OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS;
- 15) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- 16) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 17) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 18) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
- 19) TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS;
- 20) ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- 21) SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TAXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA E APLICATIVOS;
- 22) SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
- 23) OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES;
- 24) ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;





COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
COMPLEMENTARES E AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO  
CNPJ N.º 03.836.992/0001-80 NIRE 53400005909

- 25) OPERADOR DE TRANSPORTES MULTIMODAL - OTM;
- 26) ATIVIDADES DE CONSULTORIAS EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- 27) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM CONDUTOR;
- 28) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM CONDUTOR;
- 29) SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- 30) LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
- 31) FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
- 32) AGÊNCIAS DE VIAGENS;
- 33) OPERADORES TURÍSTICOS.

34) - Construção de casas e edifícios, incorporação de empreendimentos imobiliários, fundações, terraplanagem, obras de urbanização, construção e recuperação de rodovias, serviços de escavações, instalação elétrica, hidráulica, serviços de pintura e acabamento da construção, aluguel de máquinas e equipamentos, serviços de conservação, higienização e limpeza de imóveis, prédios e residências, comércio atacadista e varejista de materiais de construção, ferragens e ferramenta e madeiras, bem como:

#### CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL.

O Art. 14º - passa a ter a seguinte redação:

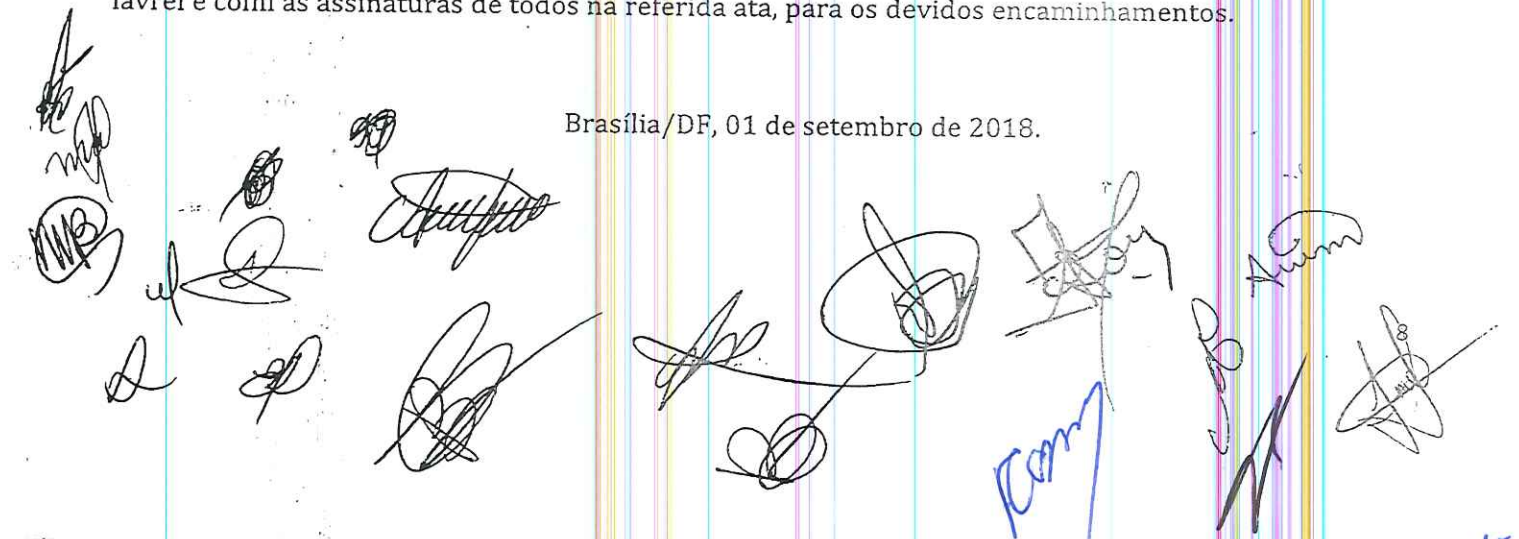
Art. 14º - O Capital Social da COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (COOTASAM), representado por quotas-partes, será ilimitado quanto ao valor máximo e variará conforme o número de quotas subscritas, não podendo ser inferior a **R\$ 20.000,00(Vinte mil reais)**.

Parágrafo 1º - As quotas-partes do capital social terão valor unitário de 01 (UM) salário mínimo vigente do País, competindo a cada cooperado filiado, no ato de registro, subscrever o mínimo de 01 (uma) quota-parte, podendo a integralização ocorrer à vista ou em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

Os sócios resolvem nesta Assembleia Geral extraordinária, através desta ATA, retificar o Estatuto Social em vigor da COOTASAM/DF, por unanimidade, devendo Tais Alterações serem feitas na Reforma do referido estatuto e encaminhadas para registro conforme a redação acima citada.

Em seguida o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, e informando que irá tomar providência para que todos os assuntos tratados por esta Assembleia sejam colocados em pratica, e eu **VALDEMAR SILVA DE SOUSA**, que servi de secretário lavrei e colhi as assinaturas de todos na referida ata, para os devidos encaminhamentos.

Brasília/DF, 01 de setembro de 2018.





COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
COMPLEMENTARES E AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO  
CNPJ N.º 03.836.992/0001-80 NIRE 53400005909

ATA de ALTERAÇÃO, ELEIÇÃO e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COOTASAM/DF.

Ao dia 01 (um) do mês de setembro de 2018, na SPLM CJ 09, LOTE 07, NÚCLEO BANDEIRANTE - BRASÍLIA/DF, com o fim de reformar/alterar o Estatuto Social e Eleger uma nova Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal para administrar a COOTASAM/DF-COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, fundada em 02 de março de 2000, inscrita no CNPJ N.º 03.836.992/0001-80, Inscrição Estadual, CF/DF N.º 07.410.615/001-88, com Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o N.º 53400005909, e na OCDF N.º TR 017-2001, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e pelo Estatuto em vigor, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo a convocação previamente feita em 01 de setembro de 2018, todos os interessados, maiores e capazes, em realizar este ato de eleição e Alteração do Estatuto Social.

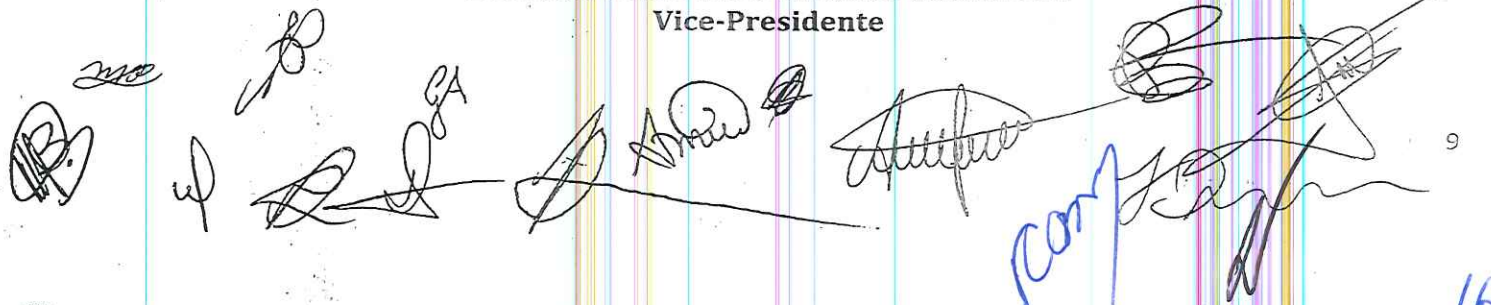
Inicialmente, os presentes indicaram para presidir a Assembleia o Sr. LUIZ EUSTÁQUIO SILVA, que, tendo aceito, convidou a mim, VALDEMAR SILVA DE SOUSA, para secretariar o ato. Em seguida o presidente falou sobre o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida, o presidente pediu a aprovação da alteração do nome da entidade COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA, que neste ato pelo voto unanime dos presentes ficou denominada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, permanecendo como nome fantasia, (COOTASAM-DF) Pediu, então, o presidente, que se fizesse a leitura e o exame do novo estatuto social, o que foi feito artigo por artigo, em seguida e, após os esclarecimento necessários, a Assembleia aprovou, por unanimidade, este como estatuto a ser seguido e obedecido pela entidade e seus associados. Daqui, por escrutínio, passou-se à eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. Feita a eleição e contados os votos, saíram vencedores os membros constantes da relação anexa, a qual, juntamente com o estatuto social, passa a fazer parte integrante da presente ATA. Declarados estes como eleitos, foram os mesmos nesse ato empossados para o mandato de 04 (quatro) anos, Diretoria Executiva que se inicia em 01/09/2018 à 01/09/2022. E conselho fiscal que se inicia em 01/09/2018 à 01/09/2019. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrado a presente ata, que vai devidamente assinada para que se cumpram os fins legais.

Brasília - DF, 01 de setembro de 2018.

  
VALDEMAR SILVA DE SOUSA  
Ex-Presidente e Sócio Fundador

  
LUIZ EUSTÁQUIO SILVA  
Presidente Eleito

  
BENEDITO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente





*Denilson Francisco dos Anjos*  
DENILSON FRANCISCO DOS ANJOS  
Primeiro Secretário

*Maria Francisca Barbosa de Castro*  
MARIA FRANCISCA BARBOSA DE CASTRO  
Diretora Financeira

*Iracema Alves da Silva*  
IRACEMA ALVES DA SILVA  
Segundo Secretário

*Carlos Roberto Neves de Carvalho*  
CARLOS ROBERTO NEVES DE CARVALHO  
Diretor Jurídico

### CONSELHO FISCAL

*Wexcirlei do N. Alves*  
WEXCIRLEI DO NASCIMENTO ALVES  
Presidente do Cons. Fiscal

*Gabriel Augusto C. Geremias*  
GABRIEL AUGUSTO CABECEIRA GEREMIAS  
Membro Efetivo

*Marlon Lucas A. Da Silva*  
MARLON LUCAS AVELINO DA SILVA  
Membro Efetivo

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

*Jose Domingos de Macedo*  
JOSE DOMINGOS DE MACEDO  
Primeiro Suplente

*Stephany Gomes Martins*  
STEPHANY GOMES MARTINS  
Segunda Suplente

*Antonio Mendes Mota*  
ANTONIO MENDES MOTA  
Terceiro Suplente


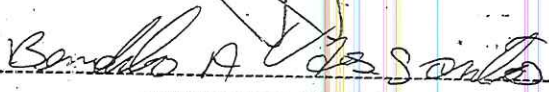
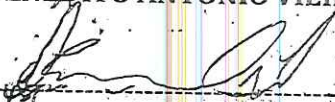







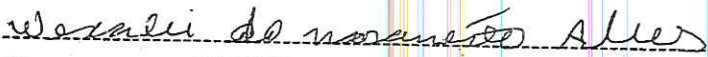
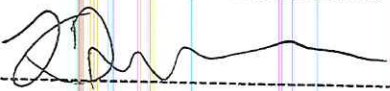
*Carlos Roberto Neves de Carvalho*  
CARLOS ROBERTO NEVES DE CARVALHO  
OAB/DF, 41.670.

### ASSOCIADOS DA ALTERAÇÃO DA COOTASAM/DF

*Maria Francisca Barbosa de Castro*  
1 - MARIA FRANCISCA BARBOSA DE CASTRO





- 2 -   
CARLOS ROBERTO NEVES DE CARVALHO
- 3 -   
BENEDITO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
- 4 -   
LUIZ EUSTÁQUIO SILVA
- 5 -   
MARIA ELIZEUDA BEZERRA DA SILVA
- 6 -   
EDUARDO DANIEL LUCENA DOS SANTOS
- 7 -   
MARLON LUCAS AVELINO DA SILVA
- 8 -   
MARCIA GIRLENE DOMINGUES SILVA
- 9 -   
DENILSON FRANCISCO DOS ANJOS
- 10 -   
IRACEMA ALVES DA SILVA
- 11 -   
ADEMAR FELIPE DE OLIVEIRA
- 12 -   
WEXCIRLEI DO NASCIMENTO ALVES
- 13 -   
JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO





COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
COMPLEMENTARES E AUTONOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO  
CNPJ N.º 03.836.992/0001-80 NIRE 53400005909

*Joésio Dos Anjos Oliveira*  
14 - JOESIO DOS ANJOS OLIVEIRA

*Stephany Gomes Martins*  
15 - STEPHANY GOMES MARTINS

*Leonaldo José V. da Silva*  
16 - LEONALDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA

*Valdemar Silva de Sousa*  
17 - VALDEMAR SILVA DE SOUSA

*Francisco Ferreira de Souza*  
18 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA

*Gabriel Augusto C. Geremias*  
20 - GABRIEL AUGUSTO CABECEIRA GEREMIAS

*Antonio Mendes Mota*  
21 - ANTONIO MENDES MOTA

*2*

*10/11/18*



*19/12*





Ministério da Indústria, Comércio Exterior, e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

14 DEZ 2018



JCDF - SEDE  
SEDE - JCDF

8107 ACN DC

19 DEZ 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53400005909

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



18/495.597-1

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA - COOTASAM/DF  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800102058

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO.
1	019		ESTATUTO SOCIAL

1322 JJX  
495.567

BRASILIA  
Local

26 Outubro 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: LUIS HUSTON DE ALMEIDA

Assinatura: [Signature]

Telefone de Contato: (061) 995542409

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1233958  
EM 21/12/2018 DA EMPRESA: 5340000590-9.

#COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA - COOTASAM/DF

Protocolo: 18/495.597-1 EM 30/11/2018

[Signature]  
SAULO IZIDORIO VIEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

11 DEZ 2018  
Data

[Signature]  
Maurício dos Santos  
Rotafix Responsável  
03.07.2017

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da Turma

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1233958 em 21/12/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA - COOTASAM/DF, Nire 53400005909 e protocolo 184955971 - 30/11/2018. Autenticação: AE5675F683C9DAE15980215321D9B828797B9477. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/495.597-1 e o código de segurança nd10 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

20/12



**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**  
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF  
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474  
 4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e doulofe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [0297408]-LUIZ EUSTAQUIO SILVA

TJDFDT20180094259320QHEC  
 Selo tjdf.jus.br BSB 08/11/2018 - 13:23:16  
 CRF-Tabellião: Evaldo Feres dos Santos

ALISSON JANINHO DE MOURA

Alisson Janinho de Moura  
 4º Ofício de Notas - DF  
 Secretário Autorizado

PREÇO DE QUALIDADE TOTAL



2

Com

21/18





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE SANTA MARIA – COOTASAM/DF.**

**APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.  
FUNDAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL.**

**Art. 1º** - Neste ato, Altera-se a Razão Social, que passa a ser: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (COOTASAM - DF)**, fundada em **02 de março de 2000**, inscrita no **CNPJ Nº 03.836.992/0001-80**, Inscrição Estadual, **CF/DF Nº 07.410.615/001-88**, com Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o **Nº 53400005909**, e na **OCDF Nº TR 017-2001**, que se regerá pelas disposições da **Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971**, pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais e diretrizes da autogestão e pelas Cláusulas deste Estatuto Social, tendo:

**I** - Sede e administração na Cidade de Brasília – DF, **CLN, 406, BLOCO D , número 51, Sala 222 ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP: 70.847-540.**

**II** - Foro jurídico na cidade de Brasília, Distrito Federal;

**III** - Área de ação para efeito de admissão: Brasília, Distrito Federal e Entorno, podendo atuar em todo Território Nacional;

**IV** - Prazo de duração: indeterminado, e ano de exercício social: de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS.**

**Art. 2º** - A **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (COOTASAM - DF)**, é uma sociedade civil integrando as Cooperativas de Transportes Coletivos Alternativo, Complementares e Autônomos de sua área de ação filiada à **CENTRAL DE COOPERATIVAS - UNICOOP/DF** e à **Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF**, com características próprias, com neutralidade para discriminação racial, religiosa, social e de gênero, tendo como finalidade e objetivos, podendo também excepcionalmente receber sócios de pessoa jurídica.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios individuais serão regidos pelo regimento interno da **COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAIS E ENTORNO (COOTASAM - DF)**

2A



1

22



**Parágrafo Segundo** - O objeto predominante em qualquer parte do Território Nacional é:

- 1) - TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;
- 2) -TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA;
- 3) -TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO INTERMUNICIPAL EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA;
- 4) -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL;
- 5) -TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DEPASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL;
- 6) - SERVIÇO DE TAXI;
- 7) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LEVES COM MOTORISTA;
- 8) - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS PESADOS COM MOTORISTA;
- 9) - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 10) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
- 11) - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 12)- ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS;
- 13)- ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, PRÓPRIOS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 14)- OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS;
- 15)- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- 16)-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 17)- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- 18)-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
- 19)-TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS;
- 20)-ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- 21)- SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TAXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA E APLICATIVOS
- 22)- SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS;
- 23)- OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES;
- 24)- ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;
- 25)- OPERADOR DE TRANSPORTES MULTIMODAL – OTM;
- 27)- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEM CONDUTOR;
- 28)- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SEM CONDUTOR;
- 29)- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA;
- 30)- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
- 31)- FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS e, tendo por finalidade:

a) - Melhoria da qualidade de vida da população, mediante a disponibilização de serviço de transporte público regular, confiável e seguro, que permita a mobilidade sustentável e acessibilidade





para realização das atividades que a vida moderna impõe proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

b) - Eficiência na prestação dos serviços, mediante rede de transporte integrada em regime de racionalidade operacional, priorizando-se os meios coletivos;

c) - Qualidade ambiental efetivada pelo controle dos níveis de poluição atmosférica e sonora e pela proteção do patrimônio histórico e arquitetônico, bem como das diversas áreas residenciais e de vivência coletiva, contra o trânsito indevido de veículos

d - A representação, promoção, integração, coordenação e orientação dos cooperados filiados;

e - Organizar e estimular a comunicação e cooperação entre os cooperados e cooperativa;

f - Desenvolver e manter prestação de serviços de interesse dos cooperados filiados, bem como facilitar a utilização recíproca dos serviços ofertados pelos mesmos;

g- Participar da definição e execução de políticas e medidas governamentais para o cooperativismo de interesse dos cooperados filiados;

h - Desenvolver e participar de atividades de interesse dos cooperados filiados junto à sociedade civil organizada;

i - Realizar estudos, diretamente ou com a colaboração de terceiros, e propor soluções para problemas relacionados com o desenvolvimento da estrutura organizacional e funcional das cooperativas.

**Art. 3º** - Para a consecução de suas finalidades e objetivos poderá a COOPERATIVA (COOTASAM/DF)

I - Organizar, implantar e coordenar sistemas de utilização recíproca de serviços de suas cooperativas filiadas, principalmente nas áreas de prestação de serviços, na disponibilização e contratação de recursos humanos e na aquisição, produção e comercialização de produtos e serviços;

II - Promover a difusão da doutrina cooperativista, especialmente do segmento do transporte autônomo;

III - Representar os cooperados filiados e postular em seu favor, perante quaisquer juízos e órgãos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Atuar no campo de pesquisa, em benefício das cooperativas filiadas e do cooperativismo, inclusive através de convênios, quando necessário;

V - Organizar, manter e disponibilizar aos cooperados filiados banco de dados informatizado sobre assuntos relacionados com as atividades da COOTASAM e dos cooperados filiados;

VI - Estimular e promover a autogestão dos cooperados filiados, na forma adequada à situação de cada caso;

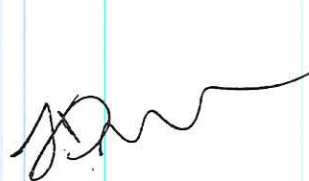
VII - Cooperar com o poder público dentro da área de ação de sua competência;

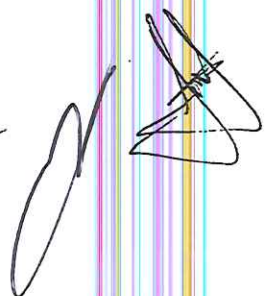
















VIII - Negociar, coordenar e assinar contratos e convênios para a prestação ou recebimento de serviços no âmbito de sua área de ação com pessoas jurídicas de direito público ou privado, tanto nacionais como internacionais;

IX - Promover a defesa dos interesses jurídicos individuais ou coletivos próprios e de seus cooperados filiados.

X - Produzir, para a consecução dos objetivos, material específico, livros, jornais, vídeos, filmes e outras formas de reprodução e armazenagem de informação;

### CAPÍTULO III DOS COOPERADOS S FILIADOS.

#### SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

**Art. (4º- Poderá associar-se à COOTASAM-DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**, os profissionais autônomos, que prestam serviços de transportes de passageiros alternativos, complementares, ou ainda os que se dedicam ou estejam a determinadas entidades, bem como, os que realizam serviços de turismo, fretamento, escolar, taxi, sem prejudicar os interesses e objetivo da cooperativa, nem com ele contrariar;

**Art. 5º - Poderá associar-se na (COOTASAM-DF) - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**, pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados limite quanto ao mínimo e quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

I - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa, em papel timbrado da Entidade, (COOTASAM/DF), anexando uma cópia dos documentos de **CNH, CPF, RG E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO**, a qual será encaminhada para o Conselho de Administração da para sua posterior apreciação.

II - Subscrever as **quotas-partes do capital social** da (COOTASAM-DF) definidas neste Estatuto e aprovadas em Assembleia Geral pelos os cooperados.

**Art. 6º - A proposta de admissão à COOPERATIVA (COOTASAM/DF) deverá ser apreciada pelo seu Conselho de Administração e, sendo aprovada a ficha-cadastral o postulante à associar-se à cooperativa será devidamente cooperado associado, só após integralizar as quotas-partes** adquirindo os direitos e assumindo os deveres e obrigações, como cooperado filiado, decorrente das deliberações deste Estatuto Social e da Assembleia Geral.

**Art. 7º - Todos os cooperados filiados em gozo dos seus direitos estatutários tem o direito de:**

4



Com  
25/8



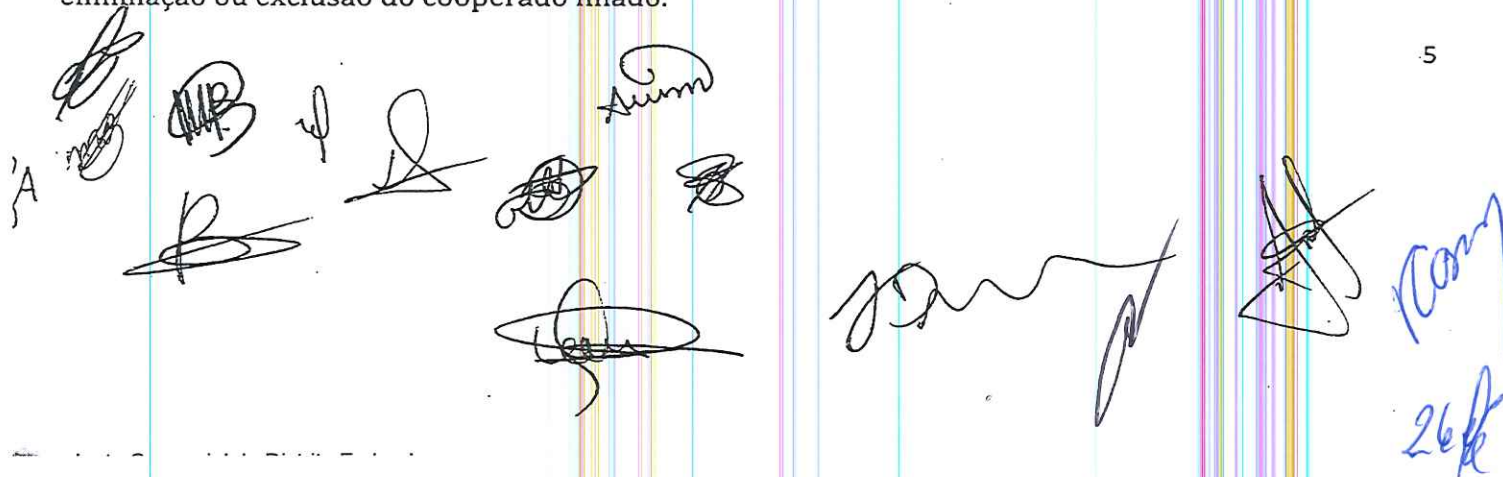
- I - Tomar parte nas Assembleias Gerais da COOPERATIVA (COOTASAM/DF), com direito a votar em suas deliberações.
- II - Votar e ter membros votados para os cargos de administração e fiscalização da COOPERATIVA (COOTASAM/DF);
- III - Demitir-se voluntariamente da COOPERATIVA (COOTASAM/DF) depois de autorizada pela Assembleia Geral de sua cooperativa de acordo com artigo 10, deste estatuto;
- IV - Usufruir dos serviços proporcionados pela COOPERATIVA (COOTASAM/DF), podendo propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral as medidas julgadas de interesse coletivo;
- V - Obter da COOPERATIVA (COOTASAM/DF) quaisquer informações relacionadas com as suas atividades, podendo examinar seus registros e documentos, bastando, para tanto, solicitar por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, com antecedência de 10 (dez) dias;
- VI - Solicitar orientação sobre matéria, projetos e estudos concernentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- VII - Participar das sobras líquidas de exercício, cuja distribuição tenha sido decidida pela Assembleia Geral;
- VIII - Participar do rateio das perdas, na forma decidida em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - Os direitos tratados neste artigo somente poderão ser exercidos se o cooperado filiado estiver adimplente com suas obrigações previstas neste Estatuto.

**Art. 8º** - São deveres e obrigações fundamentais dos cooperados filiados:

- I - Cumprir fielmente as disposições estatutárias e legais e as deliberações dos órgãos competentes da COOPERATIVA (COOTASAM/DF);
- II - Subscrever e integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto, contribuir com taxas de serviços operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral;
- III - Integralizar o valor das quotas do capital subscrito, participar proporcionalmente do montante destas nas despesas orçamentárias da COOPERATIVA (COOTASAM/DF), bem como em outros gastos aprovados em Assembleia Geral;
- V - Honrar pontualmente os compromissos e as responsabilidades assumidas para com a cooperativa, fornecedores e cliente, levar ao conhecimento do Conselho de Administração e ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e estatuto;
- V - Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa; cobrir as insuficiências de rendas

**Art. 9º** - O cooperado filiado responde subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela COOPERATIVA (COOTASAM/DF) perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital social subscrito, perdurando essa responsabilidade para o demitido, eliminado ou excluído até a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício social no qual ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão do cooperado filiado.



Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

Com  
26/6



**Parágrafo 1º** - Os cooperados filiados demitidos, eliminados ou excluídos respondem pelo montante das perdas sociais e despesas cabíveis, relativamente ao exercício social no qual ocorreu a saída;

**Parágrafo 2º** - A invocação da responsabilidade proporcional do cooperado somente poderá ser feita depois de judicialmente exigida da COOPERATIVA (COOTASAM/DF).

## SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Art. 10** - A demissão se dará mediante requerimento do cooperado filiado, dirigido ao Conselho de Administração para apreciação em reunião imediata à data do requerimento, homologada, a demissão será averbada no livro de matrículas em termo assinado pelo presidente do Conselho de Administração da COOTASAM e não poderá ser negada;

**Art. 11** - A eliminação do cooperado filiado, a ser aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, far-se-á por decisão do Conselho de Administração depois de notificada o infrator, devendo constar os motivos determinantes no livro de matrícula em termo assinado pelo presidente da COOPERATIVA (COOTASAM/DF).

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo de outras sanções, cabe a eliminação do cooperado filiado quando, comprovadamente:

I - Vier a exercer qualquer atividade prejudicial ou colidente com as finalidades e objetivos da COOPERATIVA (COOTASAM/DF);

II - Levar a COOPERATIVA (COOTASAM/DF) a praticar reiterados atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ela ou em seu nome contraídas;

III - Depois de advertido, tornar a infringir disposição legal, estatutária ou deliberação da COOPERATIVA (COOTASAM/DF).

**Parágrafo 2º** - Cópia autêntica da decisão de eliminação será remetida ao interessado, por processo contendo as datas da remessa e do recebimento;

**Parágrafo 3º** - A atingida pela sanção poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da decisão, interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, para definitiva e inapelável decisão;

**Art. 12** - A exclusão de cooperado filiado, observados os procedimentos do artigo anterior, poderá ocorrer;

I - Por dissolução, fusão ou incorporação de sua pessoa jurídica;

II - Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA (COOTASAM/DF);

III - Por deixar de cumprir, as decisões aprovadas em reuniões do Conselho de Administração, bem como das decisões das Assembleias Geral Ordinária ou Extraordinária;

3A

27



**Art. 13** - O cooperado filiado, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, terá direito à restituição do valor do capital integralizado e ao recebimento das sobras registradas em seu nome, se tiver, sem prejuízo da obrigação de saldar as despesas e os prejuízos suscetíveis de rateio.

**Parágrafo 1º** - A restituição e o pagamento tratados neste artigo somente serão exigíveis depois de aprovados, pela Assembleia Geral, o Balanço do Exercício no qual ocorreu o desligamento do cooperado filiado;

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá determinar a restituição do capital social em até **12 (doze) parcelas mensais** de igual valor, a partir do exercício financeiro subsequente ao do desligamento;

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados filiados em quantidade elevada e cujas restituições das importâncias ameacem a estabilidade econômico-financeira e a continuidade da COOPERATIVA (COOTASAM/DF), poderá o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal deliberarem por outros critérios de pagamentos;

**Parágrafo 4º** - As obrigações do cooperado filiado demitido, eliminado ou excluído perduram até a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício no qual o cooperado filiado deixou de participar da COOPERATIVA (COOTASAM/DF).

#### CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 14** O Capital Social da COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (COOTASAM - DF), será **subdividido em** quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País. O capital social máximo e variará conforme o número de quotas subscritas, não poderá ser inferior a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Parágrafo 1º** - As quotas-partes do capital social terão valor unitário de **01(UM) salário mínimo vigente do País**, competindo a cada cooperado filiado, no ato de registro, subscrever o **mínimo de 01 (uma) quotas-partes, não podendo nenhum associado subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes.**

**Parágrafo 2º** - *É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital social ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada;*

**Parágrafo 3º** - As quotas-partes de que trata o CAPUT deixam de integrar o patrimônio líquido da cooperativa quando se tornar exigível, na forma prevista no estatuto social e na legislação vigente, a restituição do capital integralizado pelo associado, em razão do seu desligamento, por demissão, exclusão ou eliminação. **Incluído pela Lei 13.097/2015;**

A



7

Tom  
28/6



**Parágrafo 4º** - A título de provisão para manutenção da COOPERATIVA (COOTASAM/DF), os cooperados filiados contribuirão, mensalmente, com uma mensalidade que será definida em Assembleia pela uma maioria simples de seus filiados.

**Parágrafo 5º** - A transferência de quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante Termo que conterá as assinaturas do cedente do cessionário e dos Presidentes do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

**Parágrafo 6º** - A integralização das quotas-partes e o aumento de Capital Social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado;

#### -CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA DA COOTASAM/DF - COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS COMPLEMENTARES E AUTÔNOMOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO.

**Art. 15** - São órgãos da COOTASAM/DF:

I - A Assembleia Geral;

II - O Conselho de Administração;

III - O Conselho Fiscal;

**Parágrafo 1º** - A investidura dos eleitos e nomeados nos respectivos cargos, inclusive nas substituições, formalizar-se-á mediante a assinatura de termo de posse em livro próprio;

**Parágrafo 2º** - Os investidos nos cargos tratados no parágrafo anterior permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores por eleição ou nomeação;

**Parágrafo 3º** - Os administradores eleitos, nomeados ou contratados, serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, e responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se agirem com culpa ou dolo;

**Parágrafo 4º** - Responderá a COOTASAM-DF, pelos atos referidos no parágrafo anterior, caso os haja ratificado ou deles logrado proveito;

**Parágrafo 5º** - Poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações os administradores da (COOTASAM/DF) participantes de ato ou operação nos quais se ocultou a natureza da sociedade ou em nome da Cooperativa, tenham contraído vantagens pessoais, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, cíveis ou criminais.

**Art. 16** - Caberá aos administradores da COOTASAM/DF, acusar o seu impedimento em participar de deliberações sobre assuntos diretamente relacionados a seus interesses.

**Art. 17** - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeitos de responsabilidade criminal;

8

29/8